PUBLICAÇÃO
Publicado(a) em 19/06/2019
Lagarto, 19 de 06 de 19
Funcionário(a)

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI N.º 861
DE 19 DE JUNHO DE 2019

INSTITUI O "MAIO ROXO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A *PREFEITA MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Lagarto o mês **"MAIO ROXO";** alusivo a conscientização sobre as doenças inflamatórias intestinais, a ser comemorado anualmente no mês de maio, passando a fazer parte do calendário Oficial de Eventos deste Município.

Art. 2º. Anualmente no mês de maio, o Poder Executivo Municipal através de suas Secretarias, desenvolverá ações educativas, palestras com temas como: diagnóstico, tratamento, hábitos alimentares saudáveis, entre outros.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Saúde – SMS, ficará encarregada da aplicação e fiscalização desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagarto, 19 de junho de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

HILDA ROLLEMBERG RIBEIRO
PREFEITA MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

Maria Luiza Carvalho Ribeiro Félix
Secretária Municipal de Saúde

José Valdelmo Monteiro Silva
Secretário-Chefe do Gabinete da Prefeita